

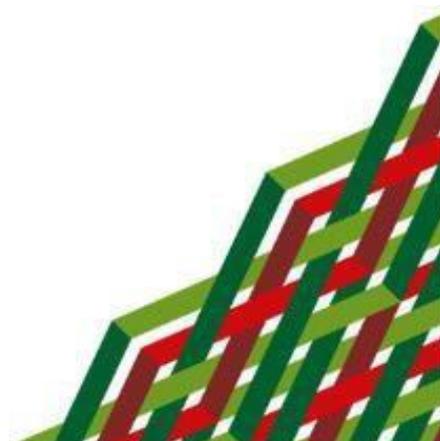
DOSSIÊ TEMÁTICO

COVID-19

Compilação legislativa Europeia, Nacional e Regional

De 2021-01-01 a 2021-01-31

Jurisprudência



FICHA TÉCNICA

Título: DOSSIÊ TEMÁTICO: COVID-19: Compilação legislativa Europeia, Nacional e Regional: de 2021-01-01 a 2021-12-31;
Jurisprudência

Janeiro, 2021

Administração Interna / Secretaria-Geral

Direção de Serviços de Documentação e Relações Públicas

Divisão de Documentação e Arquivo

Sumário

INTRODUÇÃO	4
I – LEGISLAÇÃO	7
1. QUADRO NORMATIVO EUROPEU.....	7
2. QUADRO NORMATIVO NACIONAL	12
2.1. DIÁRIO DA REPÚBLICA	12
2.1.1. ATOS LEGAIS INTERMINISTERIAIS COM A ADMINISTRAÇÃO INTERNA.....	12
2.1.2. ATOS LEGAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	14
3. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES.....	22
4. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA.....	25
II – JURISPRUDÊNCIA.....	31

INTRODUÇÃO

COVID-19 (do inglês Coronavirus Disease 2019) é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), tendo sido identificado pela primeira vez em seres humanos em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China.

O surto inicial propagou-se e deu origem a uma pandemia global, gerando uma crise sanitária com fortes implicações económicas e sociais ao nível mundial.

Face a esta ameaça muitos Estados decretaram situação de Estado de Emergência, ou similar, e a obrigação de cumprimento de afastamento social por parte dos cidadãos, por forma e limitar o contágio e o alastramento da doença. Em Portugal o Estado de Emergência foi declarado no dia 18 de março, através do [Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020](#), e manteve-se até ao dia 2 de maio, tendo sido renovado por duas vezes, através dos Decretos do Presidente da República [n.º 17-A/2020](#), de 2 de abril e [n.º 20-A/2020](#), de 17 de abril.

A partir de 3 de Maio, face à evolução positiva na contenção da pandemia em Portugal, passou a vigorar a Situação de Calamidade, declarada através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020](#), de 30 de abril, que previa três fases de desconfinamento: (1) uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020 e vigorou até 17 de maio; (2) uma fase subsequente, estabelecida pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020](#), de 17 de maio, que se iniciou a 18 de maio de 2020 e que terminou a 31 desse mês; e (3) outra fase prevista para o período entre 1 e 14 de junho, expressa na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio.

Terminada a 3.ª fase de desconfinamento, e mantendo-se a necessidade, por razões de saúde pública, de observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e, ainda, de manter em vigor medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos, o Governo entendeu manter a Situação de Calamidade, prorrogando a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020](#), de 12 de junho, que vigorou entre 15 e 30 de junho.

Durante o mês de julho verificou-se uma tendência decrescente do número de novos casos da doença na maioria das regiões do território nacional, no entanto, persistiu uma incidência em algumas áreas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT). Devido a esta assimetria na evolução da pandemia, entre 1 e 31 de julho vigorou uma Situação de Calamidade, Contingência e Alerta, declarada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020](#), de 26 de junho e pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020](#) de 14 de julho.

No mês de Agosto o governo manteve a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, declarada sucessivamente pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020](#), de 31 de julho, alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020](#), de 14 de agosto e pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020](#), de 28 de agosto.

O crescimento de novos casos diários de contágio da doença, a partir de Setembro, e o início do ano letivo escolar, com o aumento expectável de pessoas em circulação, ditou a adoção de medidas mais restritivas, que se traduziram na Declaração da Situação de Contingência para todo o país, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro](#), que viria a ser prorrogada até 14 de outubro pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020 de 29 de setembro](#).

No entanto, o agravamento da situação epidemiológica em Portugal a partir de meados do mês

de outubro, ditou a adoção de medidas mais duras, tendo sido declarada a Situação de Calamidade, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 de outubro](#), a qual viria a ser alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, de 26 de outubro](#).

A evolução da pandemia COVID-19, assim como as lições dela retiradas, exigiu a declaração do Presidente da República do Estado de Emergência de âmbito muito limitado e de efeitos largamente preventivos, através do [Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro](#), que garantisse a segurança jurídica das medidas adotadas ou a adotar pelas autoridades competentes para a correspondente prevenção e resposta, em domínios como os da convocação de recursos humanos para rastreio, do controlo do estado de saúde das pessoas, da liberdade de deslocação e da utilização de meios do setor privado e social ou cooperativo. Esta declaração do Estado de Emergência viria a ser renovada por um período igual de mais 15 dias, através do [Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro](#).

Por [Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro](#), foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, que veio a terminar no dia 23 de dezembro de 2020.

Tendo em consideração o aproximar do Natal e do Ano Novo, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro](#). Renovação que habilitou o Governo a efetivar as medidas para esse novo período até 7 de janeiro de 2021.

Verificando-se a continuidade da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, e, não sendo possível realizar antes de meados de janeiro uma nova reunião com os especialistas com dados significativos da evolução daquela, foi considerado necessário renovar o estado de emergência por uma semana, de 8 a 15 de janeiro, em termos idênticos aos que vigoravam ao momento, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro](#).

Perante o acentuar da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 unido a uma situação de agravamento de outras patologias, o [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro](#) vem renovar o estado de emergência, para permitir ao Governo tomar as medidas adequadas para combater esta fase da pandemia e fazer face à interação com o período eleitoral, bem como, modificar as condições impostas pela declaração anterior.

A situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 continuou a agravar-se, pelo que foi renovada a declaração do estado de emergência, através do [Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro](#).

O presente dossier temático pretende compilar, de forma exaustiva, informação legislativa europeia, nacional e regional, **publicada entre os dias 1 e 31 de janeiro de 2021**.

Não houve recomendações da Provedora da Justiça publicadas durante este período cronológico. Acrescentou-se, por fim, o segundo capítulo relativo à jurisprudência mais recente, em cujos acórdãos foram reconhecidos motivos de força maior, causados pelo impacto da pandemia por COVID-19.

Os atos legais encontram-se ordenados de forma cronológica decrescente e estão estruturados pela origem do emissor: quadro normativo da (1) União Europeia, quadro normativo (2) Nacional, quadro normativo das Regiões Autónomas dos (3) Açores e da (4) Madeira.

Relativamente ao quadro normativo Nacional publicado no Diário da República Eletrónico, os atos legais encontram-se subdivididos em duas grandes áreas, tendo como princípio o interesse para a Administração Interna: (1) Atos legais interministeriais com a Administração Interna; (2) Atos legais com interesse para a Administração Pública.

Foram pesquisados os diários oficiais de registo para cada uma das entidades referidas anteriormente: o [Jornal Oficial da União Europeia](#), o [Diário da República](#), o [Jornal Oficial do Governo Regional dos Açores](#), o [Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira](#), as [Recomendações do Provedor da República](#) e as [bases jurídico documentais do IGFEJ](#).

I – LEGISLAÇÃO

1. QUADRO NORMATIVO EUROPEU

[Resumo das decisões da União Europeia, 2021-01-29](#)

Comissão Europeia

Relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos a 29 de janeiro de 2021 [Publicado nos termos do artigo 13.o ou do artigo 38.o do Regulamento (CE) n.o 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 136 de 30.4.2004, p. 1.)] 2021/C 32 I/01.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/111 da Comissão, 2021-01-29](#)

Comissão Europeia

Sujeita a exportação de determinados produtos à apresentação de uma autorização de exportação.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Europeu do Risco Sistémico, 2021-01-28](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Sobre a evolução do mercado da UE de prestação de serviços de revisão legal de contas a entidades de interesse público nos termos do artigo 27.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014. COM/2021/29 final.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/97 da Comissão, 2021-01-28](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes

Altera e retifica o Regulamento (UE) 2015/640 no que diz respeito à introdução de novos requisitos adicionais em matéria de aeronavegabilidade. C/2021/413.

[Regulamento Delegado \(UE\) 2021/95 da Comissão, 2021-01-28](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Altera o Regulamento Delegado (UE) 2020/592 que estabelece medidas excecionais de carácter temporário em derrogação de certas disposições do Regulamento (UE) n.o 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho para fazer face às perturbações do mercado nos setores hortofrutícola e vitivinícola causadas pela pandemia de COVID-19 e pelas medidas adotadas para a conter. C/2021/368.

[Regulamento \(UE\) 2021/92 do Conselho, 2021-01-28](#)

Conselho da União Europeia

Fixa, para 2021, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-01-27](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Sobre as despesas do FEAGA Sistema de Alerta Precoce n.º 11-12/2020. COM/2021/43 final

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/83 da Comissão, 2021-01-27](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/466 no que respeita à realização de controlos oficiais e outras atividades oficiais por pessoas singulares especificamente autorizadas e ao período de aplicação das medidas temporárias (Texto relevante para efeitos do EEE)C/2021/508.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/78 da Comissão, 2021-01-27](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/600 da Comissão que derroga o Regulamento de Execução (UE) 2017/892, o Regulamento de Execução (UE) 2016/1150, o Regulamento de Execução (UE) n.o 615/2014, o Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 e o Regulamento de Execução (UE) 2017/39 no que respeita a determinadas medidas para fazer face à crise provocada pela pandemia de COVID-19. C/2021/367-

[Livro Verde sobre o Envelhecimento, 2021-01-27](#)

Secretariado-Geral

Promover a responsabilidade e a solidariedade entre gerações. COM/2021/50 final.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/73 da Comissão, 2021-01-26](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Altera o Regulamento de Execução (UE) n.o 808/2014 da Comissão que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.o 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader). C/2021/290.

[Proposta de Recomendação do Conselho, 2021-01-25](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Altera a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho relativa à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição. COM/2021/39 final/2.

[Proposta de Recomendação do Conselho, 2021-01-25](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Altera a Recomendação (UE) 2020/1475 do Conselho, de 13 de outubro de 2020, sobre uma abordagem coordenada das restrições à liberdade de circulação em resposta à pandemia de COVID-19. COM/2021/38 final.

[Anúncio da Comissão, 2021-01-25](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Aplicação do acervo farmacêutico da União em mercados historicamente dependentes do fornecimento de medicamentos provenientes ou que transitam através da Grã-Bretanha após o termo do período de transição 2021/C 27/08. C/2021/450.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/86 do Conselho, 2021-01-22](#)

Conselho da União Europeia

Autoriza a República da Lituânia a aplicar uma medida especial em derrogação do artigo 287.o da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-01-22](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-21](#)

Conselho da União Europeia

Altera o Regulamento (UE) n.º 223/2014 no que respeita à introdução de medidas específicas para fazer face à crise associada ao surto de COVID-19. PE 51 2020 INIT.

[Recomendação do Conselho, 2021-01-21](#)

Conselho da União Europeia

Relativa a um quadro comum para a utilização e a validação dos testes rápidos de deteção de antígenos para a COVID-19 e o reconhecimento mútuo dos resultados dos testes na UE 2021/C 24/01.

[Auxílios estatais, 2021-01-21](#)

Órgão de Fiscalização da EFTA

Decisão de não levantar objeções 2021/C 22/06.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-20](#)

Conselho da União Europeia

Estabelece medidas específicas e temporárias face ao surto de COVID-19 relativas à renovação ou prorrogação de determinados certificados, licenças e autorizações e ao adiamento de determinados controlos periódicos e da formação contínua em determinados domínios da legislação em matéria de transportes, para os períodos de referência subsequentes aos referidos no Regulamento (UE) 2020/698. ST 5266 2021 INIT.

[Comunicação da Comissão, 2021-01-19](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Uma frente unida para vencer a COVID-19. COM/2021/35 final.

[Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu, 2021-01-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira

Terceiro relatório intercalar sobre a aplicação da estratégia e do plano de ação da UE sobre gestão dos riscos aduaneiros. COM/2021/9 final.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes

Estabelece medidas específicas e temporárias face ao surto de COVID-19 relativas à renovação ou prorrogação de determinados certificados, licenças e autorizações e ao adiamento de determinados controlos periódicos e da formação contínua em determinados domínios da legislação em matéria de transportes, para os períodos de referência subsequentes aos referidos no Regulamento (UE) 2020/698. COM/2021/25 final.

[Aviso, 2021-01-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de determinados produtos planos laminados a quente, de ferro, de aço não ligado ou de outras ligas de aço, originários da Rússia 2021/C 18/10. C/2021/93.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-01-15](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-01-13](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes

Sétimo relatório de acompanhamento da evolução do mercado ferroviário em conformidade com o artigo 15.º, n.º 4, da Diretiva 2012/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho. COM/2021/5 final.

[Decisão \(UE\) 2021/26 do Conselho, 2021-01-12](#)

Conselho da União Europeia

Prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430 e prorrogada pelas Decisões (UE) 2020/556, (UE) 2020/702, (UE) 2020/970 e (UE) 2020/1253, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União.

[Resumo das decisões da União Europeia, 2021-01-08](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 6 de janeiro de 2021 a 6 de janeiro de 2021 [Publicado nos termos do artigo 13.o ou do artigo 38.o do Regulamento (CE) n.o 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 136 de 30.4.2004, p. 1.)] 2021/C 6/11. C/2021/94.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-01-08](#)

Direção-Geral do Ambiente

Segundo Relatório sobre o Programa Ar limpo. COM/2021/3 final.

[Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, 2021-01-08](#)

Comissão Europeia

Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções. Texto relevante para efeitos do EEE.

[Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 6 de janeiro de 2021 a 6 de janeiro de 2021, 2021-01-06](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

[Publicado nos termos do artigo 13.o ou do artigo 38.o do Regulamento (CE) n.o 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 136 de 30.4.2004, p. 1.)] 2021/C 6/11. C/2021/94.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/9 da Comissão, 2021-01-06](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Institui um direito anti-dumping provisório sobre as importações de determinados produtos planos laminados a quente, de ferro, de aço não ligado ou de outras ligas de aço, originários da Turquia.

[Proposta de Recomendação do Conselho, 2021-01-05](#)

Conselho da União Europeia

Relativa a um quadro comum para a utilização, a validação e o reconhecimento mútuo dos testes rápidos de deteção de antigénios para a COVID-19 na EU. ST 5026 2021 INIT.

[Proposta de Decisão do Conselho, 2021-01-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas

Relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, nas reuniões do Conselho e da Assembleia da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos. COM/2021/1 final.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/7 da Comissão, 2021-01-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à prorrogação da ação empreendida pelo Agência Finlandesa de Segurança e Produtos Químicos para autorizar a disponibilização no mercado e a utilização do produto biocida Biobor JF em conformidade com o artigo 55.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2021) 7] (Apenas fazem fé os textos em língua finlandesa e sueca). C/2021/7.

2. QUADRO NORMATIVO NACIONAL

2.1. DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.1.1. ATOS LEGAIS INTERMINISTERIAIS COM A ADMINISTRAÇÃO INTERNA

[Despacho n.º 1242-E/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 4º Suplemento, Série II de 2021-01-29](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorrogação das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental

[Despacho n.º 1242-C/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-01-29](#)

Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais

[Despacho n.º 1242-B/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-01-29](#)

Economia e Transição Digital e Administração Interna - Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e do Ministro da Administração Interna

Criação do auto de contraordenação de modelo manual e correlativos termos de notificação para uso exclusivo das entidades fiscalizadoras, nomeadamente Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Guarda Nacional Republicana e Polícia de Segurança Pública

[Despacho n.º 988-A/2021 - Diário da República n.º 15/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-01-22](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Suspensão de voos de e para o Reino Unido

[Despacho n.º 714-A/2021 - Diário da República n.º 10/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-15](#)

Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais

[Despacho n.º 666-B/2021 - Diário da República n.º 9/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-01-14](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorrogação das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental

2.1.2. ATOS LEGAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Declaração de Retificação n.º 2/2021/A - Diário da República n.º 20/2021, Série I de 2021-01-29](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Retifica o [Decreto Regulamentar Regional n.º 1-C/2021/A](#), de 22 de janeiro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 15, 2.º suplemento, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta na Região Autónoma dos Açores a aplicação do [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021](#), de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência

[Decreto n.º 3-D/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-29](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República

[Despacho n.º 1242-A/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-29](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Aprova o regime de apoios aos formandos e participantes das medidas ativas de emprego e reabilitação profissional que se encontrem temporariamente impedidos de frequentar as ações de formação ou as atividades previstas nos projetos, bem como outras medidas referentes à intervenção do IEF, I. P

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-D/2021/A - Diário da República n.º 20/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-29](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do [Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021](#), de 28 de janeiro, que renova o estado de emergência

[Portaria n.º 25-A/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 3º Suplemento, Série I de 2021-01-29](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Estabelece os serviços relevantes para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais

[Despacho n.º 1242-D/2021 - Diário da República n.º 20/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-01-29](#)

Administração Interna - Gabinete do Ministro

Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre

[Portaria n.º 20/2021 - Diário da República n.º 19/2021, Série I de 2021-01-28](#)

FINANÇAS

Prorroga o prazo para comercialização e venda ao público das embalagens individuais de cigarros que tenham aposta a segunda estampilha especial de 2020

[Portaria n.º 22/2021 - Diário da República n.º 19/2021, Série I de 2021-01-28](#)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Procede à primeira alteração da [Portaria n.º 285/2020](#), de 11 de dezembro, que cria a Medida de Apoio Excepcional aos Artesãos e às Unidades Produtivas Artesanais

[Despacho n.º 1150/2021 - Diário da República n.º 19/2021, Série II de 2021-01-28](#)

Saúde - Direção-Geral da Saúde

Doenças de notificação obrigatória a notificar na plataforma de apoio ao SINAVE (Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica) ou no SI-Vida (Sistema de informação VIH/SIDA)

[Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021 - Diário da República n.º 19/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-28](#)

Presidência da República

Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

[Resolução da Assembleia da República n.º 14-A/2021 - Diário da República n.º 19/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-28](#)

Assembleia da República

Autorização da renovação do estado de emergência

[Despacho n.º 1053/2021 - Diário da República n.º 17/2021, Série II de 2021-01-26](#)

Economia e Transição Digital, Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, Adjunto e dos Assuntos Fiscais e da Saúde

Define as especificações técnicas a que deve obedecer o gel desinfetante cutâneo para que possa beneficiar de incentivos fiscais

[Despacho n.º 1090-A/2021 - Diário da República n.º 17/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-26](#)

Justiça e Modernização do Estado e da Administração Pública - Gabinetes das Ministras da Justiça e da Modernização do Estado e da Administração Pública

Determina que durante o estado de emergência os serviços de registo e de identificação civil do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mantêm o atendimento presencial, mediante marcação, destinado à prática de determinados atos

[Despacho n.º 1090-C/2021 - Diário da República n.º 17/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-01-26](#)

Finanças - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Determina que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) deverá disponibilizar oficiosamente aos contribuintes, independentemente da apresentação do pedido, a faculdade de pagamento em prestações, sem necessidade de prestação de garantia nos termos do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, e do Código de Procedimento e de Processo Tributário nos casos em que as dívidas já podem ser pagas sem prestação de garantia

[Despacho n.º 1090-D/2021 - Diário da República n.º 17/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-01-26](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Primeiro-Ministro

Solicita às entidades competentes a indicação de prioridades na vacinação contra a COVID-19, relativamente às pessoas que asseguram serviços essenciais nos respetivos órgãos

[Portaria n.º 19-A/2021 - Diário da República n.º 16/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-25](#)

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Regulamenta os procedimentos de atribuição do apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores, criado com o objetivo de assegurar a continuidade dos rendimentos das pessoas em situação de particular desproteção económica causada pela pandemia da doença COVID-19

[Despacho n.º 1050-A/2021 - Diário da República n.º 16/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-25](#)

Saúde - Gabinete da Ministra

Regras em matéria de articulação entre a assistência à família e a disponibilidade para a prestação de cuidados de saúde, como forma de garantir a continuidade da resposta dos serviços e estabelecimentos públicos de saúde

[Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021 - Diário da República n.º 16/2021, Série I de 2021-01-25](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Recomenda ao Governo a prevenção de riscos de corrupção durante a pandemia

[Declaração de Retificação n.º 1/2021/A - Diário da República n.º 15/2021, Série I de 2021-01-22](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Retifica o [Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/2021/A](#), de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 9 (2.º suplemento), de 14 de janeiro de 2021, que regulamenta na Região Autónoma dos Açores a aplicação do [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021](#), de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência

[Decreto-Lei n.º 8-A/2021 - Diário da República n.º 15/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-22](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e procede à qualificação contraordenacional dos deveres impostos pelo estado de emergência

[Decreto-Lei n.º 8-B/2021 - Diário da República n.º 15/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-22](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais

[Decreto n.º 3-C/2021 - Diário da República n.º 15/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-22](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-C/2021/A - Diário da República n.º 15/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-22](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021](#), de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência

[Aviso de prorrogação de prazo n.º 99/2021 - Diário da República n.º 14/2021, Série II de 2021-01-21](#)

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE-RAM

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO PARA AREA COVID-19 (CORONAVIRUS)

[Decreto n.º 3-B/2021 - Diário da República n.º 12/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-19](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

[Despacho n.º 818-A/2021 - Diário da República n.º 12/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-19](#)

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Estabelece o planeamento metodológico, densificação, alteração ou prorrogação do alcance e do âmbito das medidas que concretizam a Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2021 que declara a TAP, S. A., a Portugália, S. A., e a Cateringpor, S. A., em situação económica difícil

[Despacho n.º 818-C/2021 - Diário da República n.º 12/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-01-19](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Determina que os planos de formação que se encontrem em execução à data da desistência do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade, com subsequente requerimento do Apoio Extraordinário à Manutenção de Contrato de Trabalho, possam manter-se até à sua conclusão

[Deliberação \(extrato\) n.º 70/2021 - Diário da República n.º 11/2021, Série II de 2021-01-18](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Instituto da Segurança Social, I. P.

Criação de equipa de projeto para o acompanhamento do plano de implementação das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus, COVID-19

[Decreto-Lei n.º 6-B/2021 - Diário da República n.º 10/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-15](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Prolonga a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19

[Decreto-Lei n.º 6-C/2021 - Diário da República n.º 10/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-15](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial

[Decreto-Lei n.º 6-D/2021 - Diário da República n.º 10/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-15](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Despacho n.º 669/2021 - Diário da República n.º 10/2021, Série II de 2021-01-15](#)

Economia e Transição Digital e Finanças - Gabinetes dos Ministros de Estado, da Economia e da Transição Digital e de Estado e das Finanças

Aprovação das alterações aos termos e condições da Facilidade de Garantia do Estado ao seguro de créditos para riscos comerciais de curto prazo em mercados da OCDE, com a red denominação «Exportação Segura 2021»

[Portaria n.º 15-A/2021 - Diário da República n.º 9/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-14](#)

AGRICULTURA

Quarta alteração à [Portaria n.º 323/2017](#), de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela [Portaria n.º 220/2019](#), de 16 de julho, pela [Portaria n.º 279/2019](#), de 28 de agosto, e pela [Portaria n.º 274-A/2020](#), de 2 de dezembro, que estabelece as normas de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/2021/A - Diário da República n.º 9/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-14](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021](#), de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência

[Decreto-Lei n.º 6-A/2021 - Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-14](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência [Este decreto-lei procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho. Consulte a sua [versão consolidada](#).]

[Decreto n.º 3-A/2021 - Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-14](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2021 - Diário da República n.º 9/2021, Série I de 2021-01-14](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declara a TAP, S. A., a Portugália, S. A., e a Cateringpor, S. A., em situação económica difícil

[Despacho n.º 588/2021 - Diário da República n.º 9/2021, Série II de 2021-01-14](#)

Finanças - Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Autoriza a manutenção da garantia pessoal do Estado às linhas de crédito de apoio à economia COVID-19

[Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021 - Diário da República n.º 8/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-13](#)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

[Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021 - Diário da República n.º 8/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-13](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Modificação da declaração do estado de emergência e autorização da sua renovação

[Lei n.º 1-A/2021 - Diário da República n.º 8/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-13](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19

19

[Despacho n.º 574-A/2021 - Diário da República n.º 8/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-13](#)

Saúde - Gabinete da Ministra

Determina que estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde (SNS) passem os seus Planos de Contingência para o nível máximo e suspendam a atividade assistencial programada não urgente que possa reverter em reforço de cuidados ao doente crítico

[Despacho n.º 540/2021 - Diário da República n.º 8/2021, Série II de 2021-01-13](#)

Saúde - Gabinete da Ministra

Delega, nos dirigentes máximos das entidades do Ministério da Saúde, a competência para autorizar a contratação de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego a termo resolutivo incerto, para reforço dos recursos humanos necessários para dar resposta à pandemia provocada pela COVID-19

[Despacho Normativo n.º 1/2021 - Diário da República n.º 6/2021, Série II de 2021-01-11](#)

Economia e Transição Digital - Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Cria uma linha de apoio financeiro às micro e pequenas empresas turísticas e altera o Despacho Normativo n.º 4/2020, de 20 de março, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10/2020, de 11 de agosto

[Louvor n.º 14/2021 - Diário da República n.º 6/2021, Série II de 2021-01-11](#)

Economia e Transição Digital - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Louva Marina Dias pela forma competente, dedicada e empenhada como tem vindo a desempenhar as suas funções, em especial pelo trabalho desenvolvido durante o período da pandemia de COVID-19 que estamos a viver

[Despacho n.º 331/2021 - Diário da República n.º 6/2021, Série II de 2021-01-11](#)

Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Determina a coordenação nacional da vigilância laboratorial genética e antigénica do vírus SARS-CoV-2

[Portaria n.º 11/2021 - Diário da República n.º 5/2021, Série I de 2021-01-08](#)

MAR

Alteração do Regulamento do Regime de Compensação aos Aquicultores pela Suspensão ou Redução Temporárias da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19, aprovado pela [Portaria n.º 162-B/2020](#), de 30 de junho

[Despacho n.º 259/2021 - Diário da República n.º 5/2021, Série II de 2021-01-08](#)

Defesa Nacional, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e das Ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Determina que, nas estruturas residenciais para idosos (ERPI), unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas e pessoas com deficiência são realizados testes de diagnóstico de SARS-CoV-2, a residentes/utentes e profissionais, no âmbito de rastreios regulares de identificação precoce de casos suspeitos

[Despacho n.º 272/2021 - Diário da República n.º 5/2021, Série II de 2021-01-08](#)

Saúde - Gabinete da Ministra

Subdelega na diretora-geral da Saúde a competência para a prática de todos os atos necessários à aquisição de vacinas contra a COVID-19, no âmbito do procedimento europeu centralizado, bem como a despesa necessária ao seu armazenamento e administração

[Deliberação n.º 34-B/2021 - Diário da República n.º 5/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-08](#)

Infraestruturas e Habitação - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Instalação de separadores entre o espaço do condutor e o dos passageiros transportados no banco da retaguarda em táxis e no transporte individual e remunerado de passageiros para proteção dos riscos inerentes à transmissão da COVID-19

[Declaração de Retificação n.º 1/2021 - Diário da República n.º 4/2021, Série I de 2021-01-07](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

Retifica a [Portaria n.º 269/2020](#), de 19 de novembro, que procede à primeira alteração à [Portaria n.º 178/2020](#), de 28 de julho, que estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado Programa Adaptar Social +

[Portaria n.º 9-A/2021 - Diário da República n.º 4/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-07](#)

SAÚDE

Procede a uma adaptação dos prazos procedimentais e de realização de provas no âmbito da época normal de avaliação final da formação médica especializada de 2021

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2021/A - Diário da República n.º 4/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-07](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do [Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021](#), de 6 de janeiro, que renova o estado de emergência

[Decreto n.º 2-A/2021 - Diário da República n.º 4/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-07](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

[Despacho n.º 133/2021 - Diário da República n.º 3/2021, Série II de 2021-01-06](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado da Saúde

Aprova o modelo de declaração provisória de isolamento profilático e define a duração da sua disponibilização online

[Acórdão \(extrato\) n.º 687/2020 - Diário da República n.º 3/2021, Série II de 2021-01-06](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma contida no n.º 6 da Resolução do Conselho do Governo n.º 207/2020, de 31 de julho de 2020, emanada do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, que cria um procedimento de validação judicial da quarentena obrigatória ou isolamento profilático decretados pela autoridade regional de saúde relativamente a passageiros que desembarquem nos aeroportos nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Pico e Faial, provenientes de aeroportos localizados em zonas consideradas pela Organização Mundial de Saúde como sendo zonas de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão ativas do vírus SARS-CoV-2

[Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021 - Diário da República n.º 3/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-06](#)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

[Resolução da Assembleia da República n.º 1-A/2021 - Diário da República n.º 3/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-06](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Autorização da renovação do estado de emergência

[Despacho n.º 15/2021 - Diário da República n.º 1/2021, Série II de 2021-01-04](#)

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Direção-Geral do Ensino Superior

Prorroga o prazo de matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais, identificado nas referências 4 e 9 do calendário aprovado em anexo ao Despacho n.º 6844/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2020

[Portaria n.º 4/2021 - Diário da República n.º 1/2021, Série I de 2021-01-04](#)

SAÚDE

Segunda alteração à [Portaria n.º 390/2019](#), de 29 de outubro, que procede à quarta alteração à [Portaria n.º 224/2015](#), de 27 de julho (estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição e dispensa de medicamentos e produtos de saúde e define as obrigações de informação a prestar aos utentes)

3. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-D/2021/A, 2021-01-29](#)

Governo Regional

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, que renova o estado de emergência.

[Despacho n.º 222/2021, 2021-01-29](#)

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Comissões de serviço.

[Portaria n.º 4/2021, 2021-01-28](#)

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Isenta do pagamento da tarifa de utilização de posto de acostagem as empresas que exercem a atividade marítimo-turística.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 20/2021, 2021-01-26](#)

Presidência do Governo Regional

Cria o “Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da COVID-19 II”.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2021, 2021-01-26](#)

Presidência do Governo

Cria o programa de apoio à liquidez designado por Programa APOIAR.PT Açores - 4.º T 2020.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 17/2021, 2021-01-26](#)

Presidência do Governo

Autoriza que a Região suporte os encargos resultantes do alojamento e alimentação em unidade hoteleira dos passageiros desembarcados na Região, para cumprimento de confinamento obrigatório derivado de resultado POSITIVO ao SARS-CoV-2.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2021, 2021-01-26](#)

Presidência do Governo

Autoriza a transferência de € 7.000.000,00 (sete milhões de euros), para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento da medida excecional de manutenção de emprego - Apoio Imediato à Liquidez (AIL).

[Resolução do Conselho do Governo n.º 14/2021, 2021-01-26](#)

Presidência do Governo

Atribui ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e à Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, competências para aprovar, a isenção do pagamento das taxas aplicáveis à atividade de transporte público de aluguer em veículo ligeiro de passageiros, previstas na tabela anexa à Portaria n.º 8/2007, de 1 de fevereiro.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2021, 2021-01-22](#)

Presidência do Governo

Prorroga, pelo prazo de um ano, as licenças de exploração turística de observação de cetáceos.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2021, 2021-01-22](#)

Presidência do Governo

Mantém a suspensão do dever de pagamento, na forma de isenção, das taxas de ocupação das licenças de utilização do domínio público aeroportuário, previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2002/A, de 21 de novembro e fixadas na Portaria n.º 82/2006, de 9 de novembro, na sua atual redação.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2021, 2021-01-22](#)

Presidência do Governo

Mantém a isenção de pagamento da tarifa de utilização de posto de acostagem as empresas que exercem a atividade marítimo-turística, assim como do pagamento das tarifas de ocupações de terraplenos, terrenos e edificações e de colocação de publicidade e ocupação de espaços nas áreas dos Terminais Marítimos de Passageiros e Empreendimento Portas do Mar.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-C/2021/A, 2021-01-22](#)

Governo Regional

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência.

[Portaria n.º 1/2021, 2021-01-21](#)

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Altera a Portaria n.º 26/2017, de 20 de fevereiro, que aprova o Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para a Aquisição de Produtos Açorianos.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2021, 2021-01-20](#)

Presidência do Governo

Altera o Regulamento do incentivo regional à normalização da atividade empresarial (IRNAE), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 196/2020, de 15 de julho de 2020.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 9/2021, 2021-01-19](#)

Presidência do Governo

Cria um Apoio Imediato à Liquidez, a atribuir às entidades empregadoras que mantiveram o nível de emprego até 31 de dezembro de 2020.

[Despacho n.º 71/2021, 2021-01-14](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoio financeiro - medida 21.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/2021/A, 2021-01-14](#)

Presidência do Governo Regional

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2021, 2021-01-08](#)

Presidência do Governo

Autoriza a Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações a conceder os apoios financeiros que se mostrem necessários e adequados aos operadores de transporte coletivo regular de passageiros, onde a Região Autónoma dos Açores é a entidade competente como autoridade de transportes.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 1/2021, 2021-01-08](#)

Presidência do Governo

Autoriza a Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações a atribuir um apoio financeiro à Associação de Táxis de Ponta Delgada.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2021/A, 2021-01-07](#)

Governo Regional

Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, que renova o estado de emergência.

4. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

[Resolução n.º 69/2021, 2021-01-29](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga até 21 de fevereiro as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Resolução n.º 5/2021, de 4 de janeiro, entretanto prorrogadas nomeadamente através das Resoluções n.ºs 19/2021, de 12 de janeiro, 20/2021, de 14 de janeiro e 38/2021, de 20 de janeiro, cujo término da sua vigência ocorra a 31 de janeiro, com exceção da prevista na alínea b) do n.º 8.º da referida Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, na sua atual redação, a qual procede ao ajustamento e reforço as medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da RAM, na sequência da emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional, atendendo à evolução da situação pandémica. Prorroga até 21 de fevereiro as medidas constantes da Resolução n.º 27/2021, de 14 de janeiro que determina a manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021, atendendo à evolução da pandemia, na Região, provocada pela doença COVID-19. Prorroga até 28 de fevereiro de 2021 o encerramento dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários. Prorroga até 5 de fevereiro de 2021 o encerramento do Centro de Apoio à Deficiência Profunda, e dos Centros de Atividades Ocupacionais. Mantém em vigor até 21 de fevereiro, o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 21/2021, de 15 de janeiro, que determina a interdição da circulação na via pública entre as 19h e as 05h do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados, entre as 18h e as 05h do dia seguinte, e as respetivas exceções.

[Portaria n.º 19/2021. 2021-01-28](#)

Secretaria Regional de Economia

Procede à segunda alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (“INICIE+”), anexo à Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio e prorrogada em matéria de auxílios de estado pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro.

[Resolução n.º 62/2021, 2021-01-27](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Aprova o Regulamento que disciplina a concessão de apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na Região Autónoma da Madeira, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia provocada pela doença COVID-19

[Resolução n.º 59/2021, 2021-01-25](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta de pagamento de rendas habitacionais ou não habitacionais, prestações de empréstimos, canons superficiários habitacionais ou não habitacionais, ou outros montantes, devidos à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, bem como suspender a cobrança dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas, ou outras prestações regulares, no período compreendido de 1 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

[Resolução n.º 41/2021, 2021-01-22](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Determina, também, a proibição do consumo às portas dos estabelecimentos comerciais e arredores do mesmo e em todos os lugares dos referidos estabelecimentos que não sejam esplanadas sentadas devidamente licenciadas ou espaços interiores destinados ao consumo, em conformidade com o disposto no número 7.3 da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro, na redação fixada pela Declaração de Retificação n.º 55/2020, de 9 de novembro, que determinou a proibição do consumo desse tipo de bebidas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, no âmbito do ajustamento, reforço e implementação de novas medidas na Região Autónoma da Madeira para controlar e conter a doença COVID-19.

[Resolução n.º 38/2021, 2021-01-20](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga até 31 de janeiro as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, que tenham vigência definida até 15 de janeiro e desde que não tenham sido objeto de prorrogação, aditamento ou alteração por Resoluções posteriores, designadamente pela Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro.

[Resolução n.º 33/2021, 2021-01-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga o estabelecido no n.º 1 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro de 2021, bem como determina a manutenção em vigor na Região Autónoma da Madeira da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro.

[Resolução n.º 32/2021, 2021-01-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta de pagamento da taxa de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito das medidas excecionais e temporárias adotadas para fazer face à situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19.

[Resolução n.º 31/2021, 2021-01-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga por mais um mês, o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, no âmbito das medidas excecionais e temporárias adotadas para fazer face à situação epidemiológica provocada pela doença COVID 19, como forma de atenuar os constrangimentos que foram sendo colocados à normal comercialização grossista de produtos hortofrutícolas frescos.

[Resolução n.º 30/2021, 2021-01-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta os agricultores de pagamento das taxas relativas aos serviços de podas e enxertias, estabelecidas na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que aprova as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito das medidas excecionais e temporárias que vêm sendo adotadas para fazer face à situação epidemiológica provocada pela doença COVID.19.

[Resolução n.º 29/2021, 2021-01-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta temporariamente de pagamento das rendas mensais referentes ao mês de janeiro de 2021, aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a entidade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.

[Resolução n.º 35/2021, 2021-01-15](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Altera a redação do n.º 5 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro que determina o ajustamento, reforço e implementação de novas medidas na Região Autónoma da Madeira para controlar e conter a doença COVID19, declarada pela Organização Mundial como pandemia, contribuindo para a proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da Região Autónoma, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, nomeadamente quanto à circulação na via pública, bem como às atividades de natureza comercial, industrial e de serviços, entre outras.

[Resolução n.º 27/2021, 2021-01-15](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Determina a manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021, atendendo à evolução da pandemia, na Região, provocada pela doença COVID-19.

[Resolução n.º 24/2021, 2021-01-15](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga a moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, até 31 de março de 2021, a qual contempla os processos de recuperação por compensação, bem como os processos já notificados e os planos prestacionais aprovados e se encontra prevista no ponto 9.2 da Resolução n.º 162/2020, de 3 de abril, que aprova diversas medidas excecionais impostas pela Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020 e outras de âmbito regional, de modo a responder aos cenários decorrentes da pandemia verificada na Região, de forma a atenuar as consequências a nível económico e social da pandemia SARS-CoV-2.

[Resolução n.º 23/2021, 2021-01-15](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede à concessão de uma indemnização compensatória à entidade denominada EEM- Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. pela atribuição de isenção aos clientes de energia, do pagamento do valor do consumo de energia elétrica, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, no montante de 4.952.566,16, no âmbito da ratificação do protocolo celebrado no dia 31 de dezembro de 2020 entre a Vice- -Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e a referida entidade.

[Resolução n.º 21/2021, 2021-01-15](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Estabelece uma derrogação ao disposto que nos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro, de modo a permitir a participação dos eleitores no ato eleitoral com vista à eleição do Presidente da República, seja no dia 24 de janeiro, seja nos dias de calendário publicamente identificados para a realização do voto antecipado, nas suas diversas modalidades.

[Resolução n.º 20/2021, 2021-01-14](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga até ao dia 31 de janeiro de 2021 a suspensão das visitas aos lares e às Casas de Acolhimento para Crianças e Jovens, previstas nas alíneas a) e c) do n.º 8 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 5/2021, de 8 de janeiro.

[Resolução n.º 19/2021, 2021-01-12](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Determina o ajustamento, reforço e implementação de novas medidas na Região Autónoma da Madeira para controlar e conter a doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial como pandemia, contribuindo para a proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da Região Autónoma, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, nomeadamente quanto à circulação na via pública, bem como às atividades de natureza comercial, industrial e de serviços, entre outras.

[Portaria n.º 8/2021, 2021-01-12](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Define e regulamenta o regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença da COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira IP-RAM.

[Resolução n.º 18/2021, 2021-01-11](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga o prazo previsto no ponto 6 da Resolução n.º 1085/2020, de 30 de novembro que autoriza a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, o qual reveste a natureza de uma medida de apoio excecional e temporária criada num contexto de calamidade, e destina-se a financiar a produção de Vinhos com DO «Madeira» e DO «Madeirense», e com IG «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID-19, bem como a garantir a viabilização do setor.

[Resolução n.º 17/2021, 2021-01-08](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede ao reforço das medidas atendendo ao aumento substancial de casos de COVID-19 na Região Autónoma da Madeira, na última semana, consequência dos contatos ocorridos durante o Fim de Ano e da transmissão da nova variante da doença tendo em vista a proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da RAM, bem como a atenuação do impacto financeiro na tesouraria das pessoas coletivas e particulares, que sejam arrendatários, concessionários, cessionários ou superficiários de espaços públicos não habitacionais, comerciais, com ou sem esplanada, através da isenção temporária do pagamento das rendas.

[Resolução n.º 5/2021, 2021-01-08](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Altera o n.º 8 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro que determina a suspensão das visitas aos lares até ao dia 15 de janeiro de 2021 e o encerramento dos Centros de Dia, os Centros de Convívio, os Centros Comunitários, o Centro de Apoio à Deficiência Profunda, os Centros de Atividades Ocupacionais e o Fórum Social Ocupacional, até 31 de janeiro de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e na sequência da evolução da situação epidemiológica, provocada pela doença COVID-19.

[Resolução ALRAM n.º 1/2021/M, 2021-01-07](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Procede à alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual.

[Resolução n.º 4/2021, 2021-01-06](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga até ao dia 31 de janeiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafetaria do Jardim Botânico.

[Resolução n.º 3/2021, 2021-01-06](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de janeiro de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da Região Autónoma da Madeira com competências de administração do litoral.

[Resolução n.º 2/2021, 2021-01-05](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Determina a suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres - DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 15 de janeiro, atendendo à evolução da situação epidemiológica, provocada pela doença COVID-19, que impõe o ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população.

[Resolução n.º 1/2021, 2021-01-04](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede ao ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da RAM, na sequência da emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional, atendendo ao aumento do número de casos.

[Portaria n.º 2/2021, 2021-01-04](#)

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares; Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para deteção dos vírus SARS-COV-2, Gripe e RSV A/B, pelo prazo de 6 meses, com o preço base de EUR 1.201.581,25.

II – JURISPRUDÊNCIA

[Processo n.º 642/20](#)

Tribunal Constitucional

ACÓRDÃO N.º 12/2021

Relator: Conselheiro Pedro Machete

Data do acórdão: 06/01/2021

Sumário: Nos presentes autos, em que é recorrente o Ministério Público e recorrida A., interpôs o primeiro recurso de constitucionalidade ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Lei do Tribunal Constitucional – LTC), do despacho Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, Juízo de Instrução Criminal de Ponta Delgada, que, com fundamento em inconstitucionalidade orgânica e material (violação dos artigos 3.º, 9.º, alínea b), 18, n.ºs 2 e 3, 19.º, n.º 1, 27.º n.ºs 1, 2 e 3, 110.º, 112.º, n.ºs 2 e 4, 165.º, n.º 1, alínea b), 225.º, n.º 3 e 227.º, todos da Constituição), desaplicou «os artigos 7.º c)/i) do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 06/04, o n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2020, de 15/06, prorrogada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 198/2020, de 15/07, e a circular Normativa DRS-CNORM/2020/39-A, que por sua vez se funda no artigo 12º do Anexo 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/A, de 23/01» e, em consequência, ordenou a imediata restituição à liberdade da requerente do procedimento de habeas corpus.

Decisão

Pelo exposto, decide-se não conhecer do objeto do recurso.

Sem custas.

[Processo n.º 913/2020](#)

Tribunal Constitucional

ACÓRDÃO N.º 33/2021

Relator: Conselheiro José João Abrantes

Data do acórdão: 18/01/2021

Sumário: A., ora Reclamado, instaurou ação declarativa de condenação contra B., ora Reclamante, peticionando a condenação desta a reconhecê-lo como legítimo proprietário da fração autónoma, melhor identificada nos autos, e a proceder à entrega da mesma, livre de pessoas e bens, bem como a pagar, a título de indemnização, valor correspondente às rendas devidas até à efetiva entrega, tendo por base o valor locativo de, pelo menos, € 1 000,00.

A Reclamante contestou a ação e deduziu reconvenção, na qual peticionou a condenação do Autor no pagamento da quantia de € 29 250,00.

Realizada audiência final, foi proferida sentença a julgar a ação parcialmente procedente, por provada, e a reconvenção improcedente, por não provada. [...]

Decisão

Em face do exposto, decide-se indeferir a reclamação apresentada e, em consequência, confirmar o despacho de não admissão do recurso de constitucionalidade interposto por B..

Custas a cargo da Reclamante, fixando-se a taxa de justiça em 15 Unidades de Conta (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, ponderados os critérios constantes do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal).

[Processo: 0415/17.5BEMDL-A](#)

Supremo Tribunal Administrativo

Relator: Conselheiro Paulo Antunes

Data do acórdão: 20/01/2021

Sumário: Resolve contradição de jurisprudência do seguinte modo:

- Não existe norma ou princípio legal que imponha que as quantias indicadas em rubrica autónoma a título de honorários de mandatário, nos termos do art. 25.º n.º 2, d), do Regulamento de Custas Judiciais, tenham de ser documentadas, nomeadamente, mediante nota de honorários e/ou correspondente recibo.

Decisão

Em face do exposto, os juízes Conselheiros do Pleno da Secção do Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo acordam, em conferência, em não tomar conhecimento do recurso interposto pelo Ministério Público, em conhecer do recurso interposto pela Fazenda Pública, em resolver a invocada contradição na jurisprudência, conforme acima referido em conclusão, em confirmar o decidido no acórdão recorrido e em negar provimento ao recurso. Custas pela Fazenda Pública que ficou vencida - art. 527.º, n.º 1 do C.P.C., aplicável por força do art. 2.º, e), do C.P.P.T..

[Processo: 110/19.OPFBRG.G1](#)

Tribunal da Relação de Guimarães

Relator: Conselheiro António Teixeira

Data do acórdão: 11/01/2021

Sumário: I - A revogação da suspensão provisória do processo pressupõe culpa grosseira ou reiterada no não cumprimento das obrigações impostas ao arguido.

II - Não há revogação automática da suspensão provisória do processo, pois ela depende de uma valoração da culpa do arguido no incumprimento.

III- Incumbe ao Ministério Público a verificação de incumprimento e, uma vez constatado este, averiguar dos respectivos motivos para aferir da existência e medida da culpa do arguido, em ordem a decidir pela revogação, modificação ou prorrogação da suspensão do processo.

IV - Para tal, o arguido deve ser ouvido, sob pena de violação das garantias de defesa que, em processo penal, devem ser asseguradas.

Decisão

Por tudo o exposto, acordam os Juízes da Secção Criminal deste Tribunal da Relação de Guimarães em negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, confirmando-se, conseqüentemente, a decisão recorrida.

Sem custas, por delas estar isento o recorrente – Artº 522º do C.P.Penal.

[Processo: 352/20.6T8STR-D.E1](#)

Tribunal da Relação de Évora

Relator: Conselheiro Mário Silva

Data do acórdão: 14/01/2021

Sumário: I - O conceito doutrinário de “justa causa” para o processo de insolvência, mais concretamente para a interpretação do nº 1 do artigo 56º do CIRE, integrará toda a conduta do Administrador Judicial suscetível de pôr em causa a relação de confiança com o juiz titular do processo e com os credores, dificultando ou inviabilizando o objetivo ou finalidade do processo, enunciado no artigo 1.º do CIRE.

II - Constitui “justa causa” para a sua destituição, o Sr. Administrador de Insolvência que não pediu qualquer consentimento da assembleia de credores para a realização dos atos de liquidação em curso, que, por motivos que se desconhecem, optou por recorrer aos serviços duma leiloeira (cujo contrato não foi junto), sem que fosse efetuada a comunicação ao Tribunal nos termos do art.º 55º/3 do CIRE, ao invés do leilão eletrónico legalmente imposto, considerando que assim tutelaria melhor os interesses dos credores e que não procedeu à audição dos credores garantidos quanto à modalidade da venda, nem quanto aos termos da mesma. (Sumário do Relator)

Decisão

Com fundamento no atrás exposto, acorda-se em julgar improcedente a apelação, confirmando-se a decisão recorrida.

Custas pelo apelante – artigo 527º do CPC.

[Processo: 768/17.5T9LLE.E1](#)

Tribunal da Relação de Évora

Relatora: Conselheira Beatriz Marques Borges

Data do acórdão: 12/01/2021

Sumário: O prazo de seis meses de extinção do direito de queixa previsto no nº 1 do artº 115º do Cód. Penal trata-se de um prazo de caducidade, subordinado às regras do artigo 279.º do CC, ao qual não são aplicáveis as normas processuais, ou seja, o Código Processo Civil, mas as normas substantivas relativas à caducidade do referido direito, no caso o Código Penal e subsidiariamente o Código Civil.

Decisão

Nestes termos e com os fundamentos expostos:

1. Nega-se provimento ao recurso, interposto pelas assistentes, da decisão de não pronúncia pelos crimes de difamação imputados às arguidas (...).
2. Em consequência do decidido julgam-se inúteis os recursos interlocutórios apresentados pela arguida (...).
3. Custas pelas assistentes/recorrentes, quanto ao recurso do despacho de não pronúncia, fixando-se a taxa de justiça em 3 UC para cada uma (artigos 513.º, n.ºs 1 e 3 e 514.º, n.ºs 1 do CPP e artigo 8.º, n.º 9 e tabela III anexa, do Código das Custas Processuais).
4. Sem custas pela arguida quanto aos dois recursos interlocutórios apresentados.

[Processo: 615/20.0T89LAG.E1](#)

Tribunal da Relação de Évora

Relatora: Conselheira Beatriz Marques Borges

Data do acórdão: 12/01/2021

Sumário: Independentemente da discussão à volta da natureza do prazo previsto no artigo 59.º, n.º 3 do DL 433/82 de 27.10, a redação do atual artigo 60.º apresenta uma disciplina própria sobre a forma como o prazo para a apresentação da impugnação judicial deve ser contado, correndo sempre durante o período de férias judiciais.

Decisão

Nestes termos e com os fundamentos expostos:

1. Nega-se provimento ao recurso interposto pela arguida e em consequência, mantem-se na íntegra, o despacho recorrido.
2. Custas pela arguida/recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 3 UC (artigos 513.º, n.ºs 1 e 3 e 514.º, n.ºs 1 do CPP e artigo 8.º, n.º 9 e tabela III anexa, do Regulamento das Custas Processuais).